



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0007 /2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Pau-ferrense, ao Senhor Harinson Carpegeano Camara de Almeida, (Presidente do CETRAN/RN) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pau-ferrense ao Senhor **Harinson Carpegeano Camara de Almeida**.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 24 de março de 2025.


Sargent Monteiro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA	
<u>07^º</u>	SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS – RN <u>08/04/2025</u>	
<u>Juiz</u> JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
RECEBIDO EM: <u>24/03/2025</u>	
HORA: <u>12:00</u>	
 Gerência Legislativa	

DEFESA DO TÍTULO DE CIDADÃO DE PAU DOS FERROS AO SARGENTO HARISON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA (Presidente do CETRAN/RN)

Biografia de Harinson Carpegeano Câmara de Almeida

Senhoras e senhores,

Venho, por meio deste, apresentar a defesa da concessão do Título de Cidadão Pau-ferrense ao Senhor **Harinson Carpegeano Câmara de Almeida**, ilustre profissional cuja trajetória e dedicação são merecedoras desta honraria. A indicação parte do **Gabinete do Vereador Sargento Monteiro**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por Harinson ao trânsito, segurança pública e saúde da população do nosso Estado e, em especial, do nosso município de Pau dos Ferros.

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O homenageado é um profissional altamente qualificado, possuindo **Bacharelado em Enfermagem pela Faculdade Estácio (2015)** e é **pós-graduando em Gestão e Direito de Trânsito**. Seu compromisso com a educação e aprimoramento profissional se reflete nos cursos realizados, tais como:

- Instrutor de Trânsito e Instrutor de Condutores de Motocicleta (2016);
- Aperfeiçoamento em Análise e Pesquisa de Acidentes de Trânsito pelo Ministério da Saúde e Universidade Federal de Goiás (2016);
- Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (2009);
- Formação como Técnico de Segurança do Trabalho (2008).

SERVIÇOS RELEVANTES PRESTADOS

Harinson Carpegeano é um profissional com vasta experiência na área de fiscalização e educação para o trânsito, desempenhando funções de grande impacto social, tais como:

- **Instrutor/Palestrante de Trânsito e Agente da Equipe Lei Seca do DETRAN/RN (2013-2016);**
- **Policial Rodoviário Estadual (2010-2012 e 2014-2016);**
- **Membro da Comissão Intersetorial de Análise e Pesquisa de Acidentes de Trânsito (Projeto Vida no Trânsito), ligado ao Ministério da Saúde (2015 - atualidade);**
- **Instrutor de Atendimento Pré-Hospitalar na Escola Pública de Trânsito (2017);**
- **Gerente da Unidade DETRAN-Via Direta (2016-2019);**
- **Responsável pela gestão do Programa Vida no Trânsito no RN (2018 e 2021);**
- **Instrutor das turmas de Alunos Soldados da Polícia Militar (2011, 2020 e 2021);**
- **Membro do Conselho Internacional de Álcool, Drogas e Segurança Viária - ICADTS (2016 - atualidade);**
- **Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do RN (CETRAN/RN) desde 2020, atualmente em seu terceiro mandato;**
- **Membro do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), desde 2022.**

IMPACTO DE SUAS CONTRIBUIÇÕES EM PAU DOS FERROS

A atuação de Harinson Carpegeano tem sido crucial para o avanço das políticas de segurança viária no Estado do Rio Grande do Norte e, por consequência, também em Pau dos Ferros. Seus esforços contribuíram diretamente para a redução de acidentes de trânsito, para a capacitação de profissionais da área e para a conscientização da população sobre a segurança no trânsito.

Além disso, o homenageado teve papel fundamental na implantação de ações educativas e fiscalizatórias que beneficiaram diretamente o município, garantindo mais segurança para condutores e pedestres.

PRÊMIOS E RECONHECIMENTOS

Harinson Carpegeano recebeu o **Prêmio Haddon** na 21ª Conferência do Conselho Internacional sobre Álcool, Drogas e Segurança no Trânsito (2016), em Gramado/RS, por seu destaque entre os cinco melhores trabalhos da América Latina na área de segurança viária.

CONCLUSÃO

Diante de sua trajetória exemplar, Harinson Carpegeano demonstra-se plenamente merecedor do **Título de Cidadão Pau-ferrense**. Seu compromisso com a segurança no trânsito, sua atuação como gestor e instrutor e sua contribuição para a sociedade refletem os valores de cidadania, responsabilidade e dedicação ao bem comum.

Portanto, solicito a apreciação e aprovação desta justa homenagem por parte desta Casa Legislativa, reconhecendo os méritos de Harinson Carpegeano e concedendo-lhe o Título de Cidadão Pau-ferrense, tornando-o oficialmente parte desta terra que ele tanto ajudou e continua ajudando a proteger.

Justifica para o título

Nos primeiros dias do mês de janeiro de 2021, o então Presidente do CETRAN/RN, Harinson Carpegeano Camara de Almeida iniciou as tratativas com nossa prefeita Mariana Almeida para realizarmos a integração do Trânsito do município de Pau dos Ferros ao Sistema Nacional de Trânsito. Naquele momento o Trânsito local amargava a Estatística de mortes por acidente. Levamos a proposta de audiência pública na Câmara Municipal para juntar esforços com os vereadores dialogarmos com os demais órgãos e intensificarmos ações educativas/preventivas nas escolas, comandos educativos com a equipe do DETRAN/RN, com os parceiros do Programa Vida no Trânsito da SESAP, DNIT, e com os Policiais Rodoviários Federais estivemos nos eventos da FENECAPI, Semana Municipal de Trânsito e diversas ações de conscientização nas campanhas Nacionais do Maio Amarelo 2021, 2022, 2023 e 2024. Neste meio termo integramos o Trânsito do município pauferrense ao Sistema Nacional de Trânsito na Secretaria Nacional de Trânsito-SENATRAN, Brasília/DF, mediante inspeção realizada ao DEMUTRAN PDF, com a dedicada Gestão do então Diretor de Trânsito Sargento Monteiro, que providenciou todas as diligências e por conseguinte tive o laudo aprovado em conformidade pelo CETRAN/RN, logo encaminhado à Brasília, conquistamos esse importante marco histórico para o desenvolvimento social da cidade. Nascia pela portaria 150 da SENATRAN, de 10/02/2022, o DEMUTRAN de Pau dos Ferros a nível nacional. O então presidente também conduziu acompanhamento e auxiliado pelo Setor de Engenharia do DETRAN, contribuímos para sanar situação de conflito de tráfego, implantando rotatórias, mudanças de sentido de fluxo veicular em ruas da cidade, e outras parcerias de sinalização horizontal e vertical junto com o DETRAN e como medidas energéticas salvamos

inúmeras vidas na condução da política de segurança viária. O presidente do CETRAN/RN, também mediou reuniões com o Ministério Público, PRF e DNIT para realização de acordos de cooperação técnica a fim de efetivar o retorno da municipalização do trecho urbano da BR 405 para gestão municipalista do DEMUTRAN, contribuindo para legitimar a coordenação da mobilidade, atendimento aos cidadãos pauferrenses envolvidos em acidentes, orientações técnicas para inclusão de faixa de pedestre ou faixa elevadas para proteção aos pedestres e pessoas portadoras de deficiência; velocidade adequada, zonas calmas e tráfego seguro. Conforme palavras do presidente do CETRAN, Harinson Almeida, na solenidade de integração no dia 26 de março de 2022, uma vez integrado, pra sempre integrado. Desde o início da integração até os dias atuais, e com uma visão voltada para o futuro da sociedade pauferrense, o presidente do CETRAN/RN se coloca à disposição para ampliar as relações institucionais, reforçando o compromisso com o fortalecimento do Programa Vida no Trânsito e do DEMUTRAN. O objetivo é conquistar cada vez mais parcerias para implementar ações de conscientização que promovam a paz no trânsito, contribuindo para uma cidade mais justa, igualitária e inclusiva para todos os cidadãos de Pau dos Ferros/RN.

Atenciosamente,
Gabinete do Vereador Sargento Monteiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PARECER Nº 0038/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0007/2025.

Iniciativa: EXCELENTÍSSIMO VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO

Ementa: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR HARINSON CARPEGEANO CAMARA DE ALMEIDA, (PRESIDENTE DO CETRAN/RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0007/2025**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereador FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR HARINSON CARPEGEANO CAMARA DE ALMEIDA, (PRESIDENTE DO CETRAN/RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O referido projeto veio devidamente acompanhado de sua justificativa. Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.74 e art.75, inciso I a III c/c art.77, §2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seus aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c art. 78, inciso I,II e IV, do já citado Regimento Interno:

Regimento Interno: Art. 77 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

Regimento Interno: Art. 78 - Suas atribuições serão de apreciar:I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

Ante o exposto, sob os aspectos que competem à análise da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - o **Projeto de Decreto Legislativo nº 0007/2025**, de autoria do **Poder Legislativo Municipal**, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação.

III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

Pelo exposto, do ponto de vista de constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 03 de abril de 2025, OPINAM, de forma unânime, pela **LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE** da matéria e **APROVAÇÃO** do relatório, apresentado pela **Reladora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0007/2025** do Poder Legislativo Municipal, podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

É esse o parecer da referida Comissão.



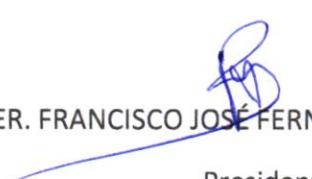
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Sala das Comissões, 03 de abril de 2025.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO


Presidente

VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES


Vice-Presidente

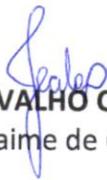
VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA


Relatora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

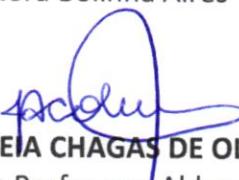
OS VEREADORES ABAIXO SUBSCREVEM O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0007/2025 DE FRANCISCO
DE ASSIS MONTEIRO


JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
Vereador Jaime de Carvalho


FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
Vereador Gordo Do Bar


FRANCISCO DEUSIVAN DOS SANTOS NASARIO
Vereador Deusivan Santos


FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Vereadora Bolinha Aires

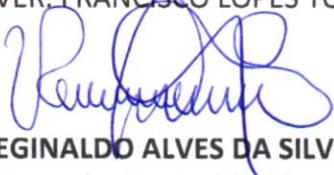

JOSEFA ALDACEIA CHAGAS DE OLIVEIRA
Vereadora Professora Aldaceia


FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS
Vereador Gugu Bessa


JOSE ALVES BENTO
Vereador Galego Do Alho



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO


REGINALDO ALVES DA SILVA
Vereador Reginaldo Alves


KARIGINA DAYANA MAIA COSTA
Vereadora Karigina Maia


DOMICIANA MARILAC DE OLIVEIRA LOPES
Vereadora Domiciana Lopes


JOSÉ GILSON RÊGO GONÇALVES
Vereador Gilson Rêgo



CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

, Nº: , .

Telefone: 88888888

XXXXXXXXXXXXXX

MATÉRIA:	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
SESSÃO:	07ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
AUTOR:	SARGENTO MONTEIRO	DATA:	08/04/2025
P. DA SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	11:30:00
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	SIM
DEUSIVAN SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY	UNIAO	AUSENTE	AUS
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON REGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEIA	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

APROVADO		SIM	12
TURNO: TURNO ÚNICO		NÃO	0
		ABS	0

Ementa:

Seu J.
PRESIDENTE DA SESSÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE AO SENHOR HARINSON CARPEGEANO CAMARA DE ALMEIDA (PRESIDENTE DO CETRAN/RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.